



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 80

de 03 de Junho de 2015.

“Altera a Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º O art. 7º da lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, que “dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A importância mensal destinada à ajuda de custo ou auxílio escolar aos estagiários concedidos pelas administrações direta ou indireta do Município será definida pelo Chefe do Executivo de conformidade com o estabelecido no quadro abaixo”.

NÍVEL DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA – R\$
<i>Estagiário – Nível A</i>	<i>600,00</i>
<i>Estagiário – Nível B</i>	<i>500,00</i>
<i>Estagiário – Nível C</i>	<i>400,00</i>
<i>Estagiário – Nível D</i>	<i>300,00</i>

Parágrafo único. A alocação do estudante em cada nível de estágio ficará a critério exclusivo da administração pública, ressalvado o estágio de nível ‘A’, em que o candidato deverá possuir aptidão na área de educação e preencher os requisitos obrigatórios elencados em pelo menos um dos seguintes incisos:

I – ser aluno de curso de graduação em licenciatura plena em pedagogia e estar matriculado a partir do 3º semestre do referido curso;

II – ser aluno de curso de graduação em licenciatura plena nas áreas do conhecimento de formação de professores para atuarem na educação básica e estar matriculado a partir do 3º semestre do referido curso. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente propositura visa adequar a Lei que dispõe sobre o estágio de estudantes nas administrações direta e indireta do Município.

O acréscimo feito tem por objetivo criar um nível de estágio na área da educação que possibilite captar estagiários com o mínimo de experiência e maturidade profissional para a lida direta com os discentes.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares dessa casa de Leis para a aprovação da proposta.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATA

Prefeito Municipal